MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

DE

PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12/10/2026

(Contém 19 folhas)

ATA Nº 22

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:		
Vereador:		
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	João Manuel Almeida Neves	(PSD)
Vereador:	Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereadores:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 12/10/2026

ATA Nº 22

----- Aos doze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor João Manuel Almeida Neves, na qualidade de Vereador em substituição do Senhor Presidente e da Senhora Vice-Presidente, e os Vereadores Senhores, Ricardo Miguel Vicente Serra e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida. ----------

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. ----------

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Vereador João Neves saudou os presentes e declarou aberta a reunião. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a ausência do Senhor Presidente e da Senhora Vice-Presidente, por se encontrarem em serviço externo. ----------

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 28 de setembro de 2026

----- O Senhor Vereador João Neves colocou à consideração a Ata n.º 21 de 28 de setembro de 2026 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. ----------

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Vereador João Neves deu a palavra aos presentes. ----------

----- O Senhor Vereador Nuno Almeida, após cumprimentar os presentes, informou que, no dia 01 de outubro, a convite do CLDS 5G representou a Autarquia nas comemorações do Dia Internacional da Pessoa Idosa. O Mercado Municipal encheu-se de encontros, partilhas, música, dança e muitos sorrisos, num dia pensado para celebrar quem tanto continua a dar à comunidade pampilhosense: a população sénior. ----------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Realização de procedimento de hasta pública para alienação de um prédio urbano, sito em Pescanseco Fundeiro, na Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Vereador João Neves apresentou uma proposta exarada pelo Senhor Presidente do

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

seguinte teor: ----------

----- « CONSIDERANDO QUE: ----------

- O Município de Pampilhosa da Serra é proprietário de um prédio urbano (comummente conhecido como antiga Escola Primária), integrado no domínio privado municipal, sito no local de Pescanseco Fundeiro, na Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1450 da freguesia de Pampilhosa da Serra e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa sob o nº 8830/20131121; ----------

- O imóvel em questão está devoluto, não se encontra afeto a qualquer uso, atividade, instalação ou funcionamento de serviços municipais, não se encontra afeto ao cumprimento de programas específicos de natureza habitacional ou outros setoriais devidamente aprovados, não se considera necessário à prossecução de fins de interesse público, nem se perspetiva que o venha a ser a médio ou longo prazo; ----------

- A manutenção deste imóvel na posse e propriedade do Município não se revela vantajosa, uma vez que o mesmo está desocupado há alguns anos, prevendo-se que a sua reabilitação, manutenção e conservação acarrete encargos financeiros muito significativos para o Município. Reconhecendo-se, no entanto, que urge travar a sua degradação por falta de utilização; ----------

- No atual contexto de mercado é fundamental apostar na rentabilização e promoção dos ativos imobiliários municipais, captar novos interessados, estimular e reforçar a concorrência e a transparência, bem como incentivar a reabilitação de prédios em mau estado de conservação de modo a criar condições para a sua plena fruição; ----------

- Paralelamente, constituem objetivos estratégicos do Município inverter o ciclo de êxodo populacional e, simultaneamente, fomentar a revitalização e desenvolvimento do Concelho e, nesta senda, o património municipal pode e deve, na medida do legalmente possível, ser alocado ao cumprimento de tais objetivos estratégicos; ----------

- Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 (atenta a sua atual redação em vigor), constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, cfr. artigo 23º, alíneas m) e n); ----------

- A alínea b), do nº2 do artigo 6º da Lei nº 73/2013, de 03/09, na sua atual redação, refere que a autonomia financeira das autarquias locais assenta (também) nos poderes dos seus órgãos para gerir o seu património; ----------

- Esta matéria encontra-se regulada no Regime Jurídico das Autarquias Locais, na al. i) do nº1 do art. 25º e na al. g) do nº1 do art. 33º, nas quais, tomando por base o valor (até 1000 vezes a RMMG ou superior a 1000 vezes a RMMG) se consagra a competência para alienação de bens imóveis

integrantes do património municipal, bem como para a fixação das respetivas condições gerais; ---
- O nº1 do art. 1º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (RJPIP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 280/2007, de 07/08 determina que " O presente decreto-lei estabelece: a) As disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais; b) O regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos.", ou seja, exclui do seu âmbito de aplicação as autarquias locais no que diz respeito à gestão dos bens imóveis do seu domínio privado; ----------
- O Código dos Contratos Públicos (CCP) não é aplicável aos contratos de compra e venda, nos termos do disposto na al. c), do nº2 do art. 4º; ----------
- Inexiste, assim, um regime jurídico específico e impositivo relativo à alienação de bens imóveis (do domínio privado) por parte das autarquias locais; ----------
- No quadro dos princípios da igualdade e da não ingerência da Administração no funcionamento do mercado e da concorrência privada, fora do contexto da aplicação de programas específicos e salvo motivos de interesse público, na alienação e arrendamento de imóveis do seu domínio privado a entidades privadas, o Município encontra-se vinculado ao respeito pela tramitação associada a procedimentos de natureza concorrencial (cfr. artigos 7º e 8º do RJPIP) e que, relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítimo o recurso à modalidade de procedimento de hasta pública, por garantir a adequada publicidade e o mais amplo acesso ao procedimento de alienação, de modo a promover a mais ampla e efetiva concorrência; -
- Do relatório de avaliação do referido bem imóvel, elaborado por perito/técnico avaliador independente em dezembro de 2023 (anexo 1), o presumível valor de transação (P.V.T.), obtido pelo Método Comparativo de Mercado, é de 24.000,00 €. ----------
----- Pelo exposto, ao abrigo do disposto na al. g), do nº1 do art.33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que, após apreciação, delibere: ---
1. Determinar a realização de um procedimento de hasta pública para alienação do prédio urbano suprarreferido e melhor identificado no quadro infra: ----------

LOCALIZAÇÃO	Lugar de Pescanseco Fundeiro, Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra
ARTIGO MATRICIAL	1450
DESCRIÇÃO PREDIAL	8830/20131121
ÁREAS	Area total do terreno: 1110 m2 Área de implantação do edifício: 96 m2 Área bruta privativa: 96 m2 / Área bruta de construção: 96 m2
DESCRIÇÃO / AFETAÇÃO	Escola Primária / Serviços
VALOR PATRIMONIAL	12.438,72 €

2. Estabelecer que o valor base de licitação, em hasta pública, seja fixado em 12.000,00€, correspondente a 50% do presumível valor de transação constante do relatório de avaliação do bem imóvel em questão (anexo 1), não sendo admitidos lanços de valor inferior a 100,00 €. Este presumível valor de transação está em consonância com o disposto no RJPIP que determina que "A

venda de imóveis é precedida do procedimento de avaliação previsto nos artigos 108.º e seguintes." (cfr. art. 79º), estabelecendo que o valor apurado nas avaliações deve ser homologado e servir de referência às operações imobiliárias. Mas, apesar de, no seu nº4 do artigo 108º, o RJPIP obstar a que a utilização do procedimento da hasta pública ou do ajuste direto resulte num valor de venda inferior ao valor da avaliação, o citado Regime Jurídico exclui do seu âmbito de aplicação as autarquias locais no que diz respeito à gestão dos bens imóveis do domínio privado. Pelo que, não estando as autarquias sujeitas ao valor apurado nas avaliações efetuadas nos termos do disposto no art. 108º do RJPIP, a venda poderá ocorrer por valor inferior àquele que tenha resultado do relatório de avaliação. Por outro lado, a fixação do valor de 50% do presumível valor de transação é também fundamentada pelo facto de já ter sido realizado um procedimento para alienação do mesmo imóvel, em janeiro de 2024 (tendo-se fixado, então, o valor base de licitação em 24.000€, i.e., igual ao P.V.T.), tendo sido deliberado o encerramento do mesmo, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião realizada em 29/01/2024, uma vez que não ocorreu qualquer licitação no decurso da hasta pública então realizada. ----------

3. Que o procedimento e a adjudicação da alienação do prédio urbano em causa observem as normas, termos e condições constantes do Programa de Procedimento que se anexa à presente (anexo 2) e da qual faz parte integrante, propondo-se, outrossim, a sua aprovação. ----------

4. Que o ato público de arrematação, em hasta pública, se realize no dia 27 de outubro de 2026, pelas 10:00h, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. ----------

5. Que seja designado o Júri do Procedimento, nos termos e para os efeitos previstos na Cláusula 8ª do Programa de Procedimento, propondo-se que o mesmo seja constituído pelos seguintes membros: ----------

Presidente: Fernando Pereira Alves; ----------

1º Vogal Efetivo: Felisberto Neves Pinto; ----------

2º Vogal Efetivo: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira; ----------

1º Vogal Suplente: Rafael Alexandre da Costa Graça; ----------

2º Vogal Suplente: Luís Filipe Simões Caires. ----------

6. Que, nos termos do disposto no artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a realização da hasta pública seja publicitada através de Edital a ser divulgado através dos seguintes meios: afixação nos locais públicos do costume (Paços do Concelho e Freguesias do Concelho), divulgação no sítio institucional do Município com disponibilização on-line dos elementos do procedimento e publicação em 2 jornais regionais, com a antecedência mínima de 10 dias.» ----------

----- Face ao exposto e após discussão do ponto em apreço, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: ----------

1. Determinar a realização de um procedimento de hasta pública para alienação do prédio urbano

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

suprarreferido; ----------

2. Estabelecer que o valor base de licitação, em hasta pública, seja fixado em 12.000,00€, correspondente a 50% do presumível valor de transação constante do relatório de avaliação do bem imóvel em questão (anexo 1), não sendo admitidos lanços de valor inferior a 100,00 €; ----------

3. Que o procedimento e a adjudicação da alienação do prédio urbano em causa observem as normas, termos e condições constantes do Programa de Procedimento, que ora se aprova; --------

4. Que o ato público de arrematação, em hasta pública, se realize no dia 27 de outubro de 2026, pelas 10:00h, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra; ----------

5. Designar o Júri do Procedimento, nos termos e para os efeitos previstos na Cláusula 8ª do Programa de Procedimento, constituído pelos seguintes membros: ----------

Presidente: Fernando Pereira Alves; ----------

1º Vogal Efetivo: Felisberto Neves Pinto; ----------

2º Vogal Efetivo: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira; ----------

1º Vogal Suplente: Rafael Alexandre da Costa Graça; ----------

2º Vogal Suplente: Luís Filipe Simões Caires. ----------

6. Que a realização da hasta pública seja publicitada através de Edital a ser divulgado através dos seguintes meios: afixação nos locais públicos do costume (Paços do Concelho e Freguesias do Concelho), divulgação no sítio institucional do Município com disponibilização on-line dos elementos do procedimento e publicação em 2 jornais regionais, com a antecedência mínima de 10 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

1.2 - Realização de procedimento de hasta pública para alienação de um prédio urbano, sito no local de Seladinhas, Freguesia de Unhais-o-Velho, do Concelho de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Vereador João Neves apresentou uma proposta exarada pelo Senhor Presidente do seguinte teor: ----------

----- « CONSIDERANDO QUE: ----------

- O Município de Pampilhosa da Serra é proprietário de um prédio urbano (afeto a habitação, comummente conhecido como "Casa da Professora"), integrado no domínio privado municipal, sito no local de Seladinhas, na Freguesia de Unhais-o-Velho, Concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 785 da freguesia de Unhais-o-Velho e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa sob o nº 1156/20120803; ----------

- O imóvel em questão está devoluto, não se encontra afeto a qualquer uso, atividade, instalação

ou funcionamento de serviços municipais, não se encontra afeto ao cumprimento de programas específicos de natureza habitacional ou outros setoriais devidamente aprovados, não se considera necessário à prossecução de fins de interesse público, nem se perspetiva que o venha a ser a médio ou longo prazo; ----------

- A manutenção deste imóvel na posse e propriedade do Município não se revela vantajosa, uma vez que o mesmo está desocupado há alguns anos, prevendo-se que a sua reabilitação, manutenção e conservação acarrete encargos financeiros muito significativos para o Município. Reconhecendo-se, no entanto, que urge travar a sua degradação por falta de utilização; ----------

- No atual contexto de mercado é fundamental apostar na rentabilização e promoção dos ativos imobiliários municipais, captar novos interessados, estimular e reforçar a concorrência e a transparência, bem como incentivar a reabilitação de prédios em mau estado de conservação de modo a criar condições para a sua plena fruição; ----------

- Paralelamente, constituem objetivos estratégicos do Município inverter o ciclo de êxodo populacional e, simultaneamente, fomentar a revitalização e desenvolvimento do Concelho e, nesta senda, o património municipal pode e deve, na medida do legalmente possível, ser alocado ao cumprimento de tais objetivos estratégicos; ----------

- Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 (atenta a sua atual redação em vigor), constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios da habitação, promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, cfr. artigo 23º, nº2, alíneas i), m) e n); ----------

- A alínea b), do nº2 do artigo 6º da Lei nº 73/2013, de 03/09, na sua atual redação, refere que a autonomia financeira das autarquias locais assenta (também) nos poderes dos seus órgãos para gerir o seu património; ----------

- Esta matéria encontra-se regulada no Regime Jurídico das Autarquias Locais, na al. i) do nº1 do art. 25º e na al. g) do nº1 do art. 33º, nas quais, tomando por base o valor (até 1000 vezes a RMMG ou superior a 1000 vezes a RMMG) se consagra a competência para alienação de bens imóveis integrantes do património municipal, bem como para a fixação das respetivas condições gerais; ---

- O nº1 do art. 1º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (RJPIP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 280/2007, de 07/08 determina que " O presente decreto-lei estabelece: a) As disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais; b) O regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos.", ou seja, exclui do seu âmbito de aplicação as autarquias locais no que diz respeito à gestão dos bens imóveis do seu domínio privado; ----------

- O Código dos Contratos Públicos (CCP) não é aplicável aos contratos de compra e venda, nos

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

termos do disposto na al. c), do nº2 do art. 4º; - Inexiste, assim, um regime jurídico específico e impositivo relativo à alienação de bens imóveis (do domínio privado) por parte das autarquias locais; - No quadro dos princípios da igualdade e da não ingerência da Administração no funcionamento do mercado e da concorrência privada, fora do contexto da aplicação de programas específicos e salvo motivos de interesse público, na alienação e arrendamento de imóveis do seu domínio privado a entidades privadas, o Município encontra-se vinculado ao respeito pela tramitação associada a procedimentos de natureza concorrencial (cfr. artigos 7º e 8º do RJPIP) e que, relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítimo o recurso à modalidade de procedimento de hasta pública, por garantir a adequada publicidade e o mais amplo acesso ao procedimento de alienação, de modo a promover a mais ampla e efetiva concorrência;-- - Do relatório de avaliação do referido bem imóvel, elaborado por perito/técnico avaliador independente em dezembro de 2023 (anexo 1), o presumível valor de transação (P.V.T.), obtido pelo Método Comparativo de Mercado, é de 13.600,00 €; ---------- - Pelo exposto, ao abrigo do disposto na al. g), do nº1 do art.33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que, após apreciação, delibere: ---------- 1. Determinar a realização de um procedimento de hasta pública para alienação do prédio urbano suprarreferido e melhor identificado no quadro infra: ----------

LOCALIZAÇÃO	Lugar de Seladinhas, Freguesia de Unhais-o-Velho, Concelho de Pampilhosa da Serra
ARTIGO MATRICIAL	785
DESCRIÇÃO PREDIAL	1156/20120803
AREAS	Área total do terreno: 132 m2 Área de implantação do edifício: 61 m2 Área bruta privativa: 61 m2 / Área bruta de construção: 61 m2
DESCRIÇÃO / AFETAÇÃO	Casa de Habitação de rés-do-chão e logradouro
VALOR PATRIMONIAL	9.982,66 €
OBSERVAÇÕES	Construção anterior a 07/08/1951 (sem licença de utilização) Sem condições de habitabilidade

2. Estabelecer que o valor base de licitação, em hasta pública, seja fixado em 6.800,00€, correspondente a 50% do presumível valor de transação constante do relatório de avaliação do bem imóvel em questão (anexo 1), não sendo admitidos lanços de valor inferior a 100,00 €. Este presumível valor de transação está em consonância com o disposto no RJPIP que determina que "A venda de imóveis é precedida do procedimento de avaliação previsto nos artigos 108.º e seguintes." (cfr. art. 79º), estabelecendo que o valor apurado nas avaliações deve ser homologado e servir de referência às operações imobiliárias. Mas, apesar de, no seu nº4 do artigo 108º, o RJPIP obstar a que a utilização do procedimento da hasta pública ou do ajuste direto resulte num valor de venda inferior ao valor da avaliação, o citado Regime Jurídico exclui do seu âmbito de aplicação as autarquias locais no que diz respeito à gestão dos bens imóveis do domínio privado. Pelo que, não estando as autarquias sujeitas ao valor apurado nas avaliações efetuadas nos termos do disposto

no art. 108º do RJPIP, a venda poderá ocorrer por valor inferior àquele que tenha resultado do relatório de avaliação. Por outro lado, a fixação do valor de 50% do presumível valor de transação é também fundamentada pelo facto de já ter sido realizado um procedimento para alienação do mesmo imóvel, em janeiro de 2024 (tendo-se fixado, então, o valor base de licitação em 13.600€, i.e., igual ao P.V.T.), tendo sido deliberado o encerramento do mesmo, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião realizada em 29/01/2024, dado a hasta pública ter ficado deserta. -

3. Que o procedimento e a adjudicação da alienação do prédio urbano em causa observem as normas, termos e condições constantes do Programa de Procedimento que se anexa à presente (anexo 2) e da qual faz parte integrante, propondo-se, outrossim, a sua aprovação. ----------

4. Que o ato público de arrematação, em hasta pública, se realize no dia 30 de outubro de 2026, pelas 10:00h, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. ----------

5. Que seja designado o Júri do Procedimento, nos termos e para os efeitos previstos na Cláusula 8ª do Programa de Procedimento, propondo-se que o mesmo seja constituído pelos seguintes membros: ----------

Presidente: Fernando Pereira Alves; ----------

1º Vogal Efetivo: Felisberto Neves Pinto; ----------

2º Vogal Efetivo: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira; ----------

1º Vogal Suplente: Rafael Alexandre da Costa Graça; ----------

2º Vogal Suplente: Luís Filipe Simões Caires. ----------

6. Que, nos termos do disposto no artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a realização da hasta pública seja publicitada através de Edital a ser divulgado através dos seguintes meios: afixação nos locais públicos do costume (Paços do Concelho e Freguesias do Concelho), divulgação no sítio institucional do Município com disponibilização on-line dos elementos do procedimento e publicação em 2 jornais regionais, com a antecedência mínima de 10 dias.» ----------

----- Face ao exposto e após discussão do ponto em apreço, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: ----------

1. Determinar a realização de um procedimento de hasta pública para alienação do prédio urbano suprarreferido; ----------

2. Estabelecer que o valor base de licitação, em hasta pública, seja fixado em 6.800,00€, correspondente a 50% do presumível valor de transação constante do relatório de avaliação do bem imóvel em questão (anexo 1), não sendo admitidos lanços de valor inferior a 100,00 €; ----------

3. Que o procedimento e a adjudicação da alienação do prédio urbano em causa observem as normas, termos e condições constantes do Programa de Procedimento, que ora se aprova; --------

4. Que o ato público de arrematação, em hasta pública, se realize no dia 30 de outubro de 2026, pelas 10:00h, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra;----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

5. Designar o Júri do Procedimento, nos termos e para os efeitos previstos na Cláusula 8ª do Programa de Procedimento, constituído pelos seguintes membros: ----------
Presidente: Fernando Pereira Alves; ----------
1º Vogal Efetivo: Felisberto Neves Pinto; ----------
2º Vogal Efetivo: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira; ----------
1º Vogal Suplente: Rafael Alexandre da Costa Graça; ----------
2º Vogal Suplente: Luís Filipe Simões Caires. ----------
6. Que a realização da hasta pública seja publicitada através de Edital a ser divulgado através dos seguintes meios: afixação nos locais públicos do costume (Paços do Concelho e Freguesias do Concelho), divulgação no sítio institucional do Município com disponibilização on-line dos elementos do procedimento e publicação em 2 jornais regionais, com a antecedência mínima de 10 dias. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

1.3 - Início do procedimento de elaboração de Regulamento Municipal - Ludoteca Municipal "Pampilho", AAAF e Programas Municipais de Ocupação de Tempos Livres

----- O Senhor Vereador João Neves apresentou uma proposta exarada pela Senhora Vice-Presidente do seguinte teor: ----------
----- « Considerando que se encontram em vigor o Regulamento n.º 498/2017, de 22 de setembro (Regulamento da Ludoteca Municipal "Pampilho") e o Regulamento n.º 499/2017, de 22 de setembro (Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família(AAAF)). ----------
----- Desde a aprovação dos referidos instrumentos regulamentares, verificaram-se alterações na organização e no funcionamento das normas municipais neles previstas, constatando-se atualmente um desajustamento entre o quadro regulamentar vigente e a realidade funcional dos serviços. ----
----- As matérias abrangidas pelos dois regulamentos apresentarem entre si uma relação de complementaridade, já evidenciada nos próprios instrumentos atualmente em vigor, nomeadamente pela integração das AAAF entre os objetivos da Ludoteca e pela remissão da respetiva disciplina para regulamentação própria. ----------
----- Neste contexto, entende-se necessária a atualização, harmonização e sistematização do atual quadro regulamentar, através da elaboração de um único instrumento regulamentar, salvaguardando as especificidades e o regime jurídico aplicável a cada uma das respostas nele abrangidas. ----------
----- Nos termos da alínea k) do n. º1 do art.33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na

sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município. ----------

----- Por sua vez, o art. 98º, n.º1 do Código do Procedimento Administrativo determinar o início do procedimento de elaboração do regulamento, sendo publicitado no sítio institucional dos serviços autárquicos, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data do seu início, do respetivo objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessado, previsto no art. 68º do Código de Procedimento Administrativo, e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. ----------

----- Nestes termos tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere: ----------

1. Dar início ao procedimento de elaboração de um novo Regulamento Municipal, destinado à atualização, harmonização e sistematização do quadro regulamentar atualmente aplicável à Ludoteca Municipal "Pampilho" e às Atividades de Animação e de Apoio à Família; ----------

2. Determinar a publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Pampilhosa da Serra, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo; ----------

3. Fixar o prazo de 10 dias úteis, contado a partir do dia seguinte ao da publicitação do respetivo aviso, para que os interessados possam constituir-se como tal no procedimento e apresentar contributos para a elaboração do regulamento; ----------

4. Determinar que os pedidos de constituição como interessado e os contributos sejam apresentados por escrito, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, através dos meios a indicar no respetivo aviso; ----------

5. Determinar que, findo o referido prazo, o procedimento prossiga com a apreciação dos contributos eventualmente apresentados e com a subsequente elaboração do projeto de regulamento.» -------

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente nos termos e moldes suprarreferidos. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 09 de outubro de 2026, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: ----------

----- De Operações Orçamentais: 2.970.407,37 € (dois milhões novecentos e setenta mil e

quatrocentos e sete euros e trinta e sete cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 486.872,72 € (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois euros e setenta e dois cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 3.465.839,51 € (três milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove euros e cinquenta e um cêntimos).----------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação: Projeto 238 – Europe Direct Região de Coimbra e Leiria (2026-2030)

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: ----------

----- « Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 29 de setembro de 2026, o pedido de comparticipação para o Projeto 238 – Europe Direct Região de Coimbra e Leiria (2026-2030), o valor de 1 876,15€. ----------

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do referido valor. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

2.2.2 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação : Projeto 209 – Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) da Região de Coimbra

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: ----------

----- « Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 29 de setembro de 2026, o pedido de comparticipação para o Projeto 209 – Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) da Região de Coimbra, o valor de 1 096,42 €. ----------

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do referido valor. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - GABINETE JURÍDICO

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1 - Minuta de Protocolo de Colaboração - Liga de Melhoramentos da Freguesia de Vidual de Cima

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: ----------
----- «Na sequência do email remetido pela Liga de Melhoramentos da Freguesia de Vidual de Cima (com registo de entrada nos serviços autárquicos nº 8925), em cumprimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara no sentido de ser elaborado Protocolo, tendo já sido solicitada que seja assegurada a regularidade financeira da despesa associada e comprovada a obrigação de inscrição/atualização no R.C.B.E. (por parte da entidade requerente), permita-me sugerir que a Câmara Municipal, após confirmação por parte Divisão Financeira da Câmara Municipal, na sua próxima reunião: ----------
- Aprecie e delibere sobre a atribuição, à associação requerente, de apoio financeiro no montante de 10.000,00€, para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa. ----------
----- E, nessa sequência: ----------
- aprecie a minuta do Protocolo anexa, devendo ser concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.» -
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade e aprovar a atribuição de apoio financeiro no montante de 10.000,00 € à Liga de Melhoramentos da Freguesia de Vidual de Cima, bem como o teor da minuta do Protocolo de Colaboração, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida - Doc. n.º 1. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. ----------
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1.1 - Para conhecimento: Venda de Bens_Alineação de medronho

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal do seguinte teor: ----
----- « Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra é proprietário de um terreno com Medronheiros, junto ao hotel, na Vila da Pampilhosa da Serra, Concelho de Pampilhosa da Serra; -
----- Considerando o Município não apanha os medronhos proveniente da sua propriedade, proponho que a apanha dos Medronhos seja alienada ao público por um valor simbólico. ----------
----- Junto segue, abaixo, a relação da Propriedade de Produção Medronho, propriedade do Município de Pampilhosa da Serra, assim como algumas Cláusulas Gerais que devem constar num regulamento. ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO ----------
- Quinta de São Martinho (junto ao Hotel) ----------
CLÁUSULAS GERAIS ----------
1. O preço da adjudicação será o que resultar da melhor oferta acima dos 2,00 euros (dois euros);
2. Os interessados deverão demostrar a intenção pela apanha, recolha e alienação do medronho, através de proposta por carta fechada, entregue até às 16:30 horas, do dia 22 de outubro, do corrente ano, na secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra; ----------
3. A abertura das propostas terá lugar no dia 23 de outubro de 2026, pelas 9:30 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra; ----------
4. O pagamento do preço global de alienação do bem identificado será efetuado do seguinte modo: 100% no ato de adjudicação; ----------
5. Na secretaria da Câmara Municipal poderá ser consultado o processo ou obtidos quaisquer esclarecimentos, referentes ao bem identificado, até à data de entrega das propostas; ----------
6. Os Medronheiros, em causa encontram-se devidamente assinaladas com fita sinalizadora; ------
7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não alienar os medronhos, propriedade acima identificada, caso entenda que os interesses do Município não sejam devidamente salvaguardados.
----- Proponho, ainda, que a Comissão de Abertura e Análise das Propostas, seja constituída por: -
Presidente: João Neves – Vereador da Câmara Municipal; ----------
Vogal: Felisberto Neves Pinto – Chefe de Divisão Administrativa; ----------
Vogal: Luís Estevão – Técnico Superior; ----------
Vogais Suplentes: Sandra Chora e Vereador Nuno Almeida. ----------
----- À Comissão compete ordenar as propostas, aprecia-las e submeter a melhor proposta tendente à apanha, recolha e alienação dos medronhos, propriedade do Município. ----------
----- A divulgação da alienação do Medronho será feita através de EDITAL. ----------
----- Face ao exposto, informa-se V/Exas. que, por delegação de competências da Câmara Municipal no Senhor Presidente, foi aprovada a alienação do Medronho, assim como as Cláusulas Gerais que constam no processo de alienação.» ----------
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

5 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1 - UNIDADE OPERACIONAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE, CIDADANIA E ENVELHECIMENTO ATIVO

5.1.1 - Ação Social Escolar - Pedido de Isenção (Informação n.º 7903)

----- Foi presente uma informação da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo do seguinte teor: ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- «No âmbito do atendimento e acompanhamento social realizado pelo Gabinete de Ação Social do Município, foi avaliada a situação socioeconómica de um agregado familiar, mãe e dois filhos menores, residentes no concelho de Pampilhosa da Serra há cerca de um ano. ----------
----- A família reside numa habitação arrendada, suportando um encargo mensal de 400€, acrescido das despesas inerentes à eletricidade, água, alimentação e demais encargos familiares. A mãe das crianças encontra-se a trabalhar, e aufere o salário mínimo nacional. O pai das crianças já faleceu.-
----- A mãe das crianças possui autorização de residência e já efetuou junto da AIMA o pedido de reagrupamento familiar, tendo apresentado comprovativo do respetivo processo. Encontra-se igualmente a aguardar a regularização da situação dos menores, designadamente para efeitos de atribuição do correspondente escalão de abono de família pelo Instituto da Segurança Social. -----
----- Face à situação socioeconómica do agregado familiar e à vulnerabilidade social e económica evidenciada, considera-se que a isenção do pagamento das refeições escolares, no âmbito da Ação Social Escolar, constitui uma medida de apoio necessária e adequada à salvaguarda das necessidades básicas do agregado familiar. ----------
----- Assim, propõe-se a V. Exa. o deferimento do pedido de isenção do pagamento das refeições escolares, enquanto se mantiver a situação de vulnerabilidade socioeconómica e até à regularização da situação do agregado familiar junto do Instituto da Segurança Social.» ----------
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento das refeições escolares. ----------
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 - Toponímia _ Lobatinhos

Atribuição de topónimo _ Rua da Barreira

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «O regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra foi publicado através do Regulamento n.º 338/2024, no diário da república nº 61, 2ª série, de 26-03-2024. ----------
----- Através de mail de 07/10/2026 registado sob o nº19046 em 07/10/2026, a Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra veio solicitar a atribuição de topónimo a um arruamento na localidade de Lobatinhos. ----------
----- De acordo com o solicitado é pretendida a atribuição do topónimo "Rua da Barreira", com início

na Rua da Comissão de Melhoramentos e fim junto de portão de propriedade privada e melhor identificada no mapa anexo. ----------

----- Assim foi proposto o topónimo "Rua da Barreira", propondo-se deste modo a aprovação e posterior comunicação às entidades previstas no nº3 do artigo 11º do regulamento. ----------

----- Caso mereça concordância, a presente proposta deverá ser sujeita a apreciação e votação em reunião de Câmara.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.2 - Toponímia _ Brejo de Baixo

Atribuição de topónimo _ Estrada da Lomba

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra foi publicado através do Regulamento n.º 338/2024, no diário da república nº 61, 2ª série, de 26-03-2024. ----------

----- Através de mail de 30/09/2026 registado sob o nº18580 em 30/09/2026, a Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo veio referir que para a estrada com início no junto do entroncamento com o centro da localidade e fim junto do entroncamento com a estrada de ligação a Souto do Brejo e melhor identificada no mapa anexo, foi proposto o topónimo "Estrada da Lomba", propondo-se deste modo a aprovação e posterior comunicação às entidades previstas no nº3 do artigo 11º do regulamento. ----------

----- Caso mereça concordância, a presente proposta deverá ser sujeita a apreciação e votação em reunião de Câmara.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.3 - Toponímia _ Aldeia Fundeira

Atribuição de topónimo _ Estrada do Vale Mouro

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa

da Serra foi publicado através do Regulamento n.º 338/2024, no diário da república nº 61, 2ª série, de 26-03-2024. ----------

----- Através de mail de 29/09/2026 registado sob o nº18466 em 30/09/2026, a Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra veio referir que para a estrada com início junto do fim da Estrada da Lomba na localidade de Aldeia Fundeira e melhor identificada no mapa anexo, foi proposto o topónimo "Estrada do Vale Mouro", propondo-se deste modo a aprovação e posterior comunicação às entidades previstas no nº3 do artigo 11º do regulamento. ----------

----- Caso mereça concordância, a presente proposta deverá ser sujeita a apreciação e votação em reunião de Câmara.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.4 - Toponímia _ Janeiro de Baixo

Alteração de topónimo

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra foi publicado através do Regulamento n.º 338/2024, no diário da república nº 61, 2ª série, de 26-03-2024. ----------

----- Da análise aos elementos processuais existentes nos arquivos do Município, verifica-se que ao arruamento situado na localidade de Janeiro de Baixo, freguesia de Janeiro de Baixo, desde o início da localidade na EM 546 até ao Largo dos Moledos foi atribuído o topónimo "Rua das Escolas" quando deveria ter sido "Estrada das Escolas". ----------

----- Assim, deverá ser efetuada a citada correção e alteração do topónimo Rua das Escolas para Estrada das Escolas. ----------

----- Nestes termos, proponho a aprovação da alteração e posterior comunicação às entidades previstas no nº3 do artigo 11º do regulamento. ----------

----- Caso mereça concordância, a presente proposta deverá ser sujeita a apreciação e votação em reunião de Câmara.» ----------

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após concedida a palavra, cumprimentou os presentes e deu conta de que lhe foram transmitidas algumas incongruências relativamente a alguns topónimos, pelo que manifestou estranheza, por verificar que essa situação tinha especial incidência na freguesia de Janeiro de Baixo. Nesse sentido, solicitou mais esclarecimentos. ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Em resposta ao solicitado, o Senhor Vereador João Neves informou que essas situações não eram próprias de Janeiro de Baixo, mas de todo o concelho, como se verifica na ordem do dia da presente reunião e de outras reuniões, em que alguns topónimos têm sofrido alterações. Acrescentou que foi feito um trabalho exaustivo conjunto com as juntas de freguesia, as coletividades e os munícipes conhecedores do território, para que a aplicação do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra seja a mais fiel à realidade. Não obstante, qualquer desconformidade que surja será sempre analisada pelos serviços, por forma a restabelecer nomenclatura devida, quer ao nível das placas quer ao nível das certidões com a numeração de polícia já emitidas. ----------

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, foi colocado à votação o assunto em apreço. --

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.5 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_148: Proposta Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_148, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 28/09/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 6161, datado de 29/09/2026, tendo o requerente vindo comunicar que concordava com a análise efetuada e proposta de decisão, pelo que não existe alteração de valores ou condições.

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 28/09/2026. ----------

----- À consideração superior.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_148, com uma comparticipação máxima de 830,50 €. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.6 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_149: Proposta Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

número de entrada PIREC_149.----------

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.500,00€, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. ----------

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. ----------

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Vereador João Neves declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e dez minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. ---------